



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O Nº 1.578

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 075/89-PMC-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº.1568, DE 24.11.89 (DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS VALORES VENAIIS, CORRESPONDENTE AOS IMÓVEIS / URBANOS CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS).

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados, da lei Municipal nº 1568, de 24.11.89, passam a vigorar com nova redação, retroativo a 24 de novembro de 1989, conforme segue:

" Artigo 8º - Os valores imobiliários e os lançamentos do IPTU / TSU para 1990, quando da notificação de lançamento terão os seus valores monetários, expressos em BTN (Bônus do Tesouro Nacional), levando como base desse indexador do mês de novembro de 1989.

Parágrafo Único - Transformando a emissão dos carnês do IPTU - / TSU-1990, em quantidade de BTN, quando ocorrer o pagamento, as - agências bancárias que recebem tributos da Prefeitura, transformam - rão novamente em cruzados novos, utilizando o valor do BTN do / mês do efetivo pagamento.

" Artigo 13 - O lançamento e o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 1990, serão desdobrados em seis (6) parcelas mensais e a cota única (pagamento a vista).

§ 1º - O pagamento antecipado (a vista) de todas as prestações / de Impostos e Taxas Imobiliários de 1990, até o dia 28 de fevereiro do aludido exercício, depois do número de BTN ser transformado em cruzados novos, implica na concessão de um desconto de / 30% (trinta por cento)

§ 2º - As parcelas mensais do IPTU/TSU em número de seis serão - recolhidas nos prazos estabelecidos, conforme segue:

1ª parcela.....	vencto.	28.02.90
2ª parcela.....	vencto.	30.04.90
3ª parcela.....	vencto.	30.06.90
4ª parcela.....	vencto.	31.08.90
5ª parcela.....	vencto.	31.10.90
6ª parcela.....	vencto.	29.12.90

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18

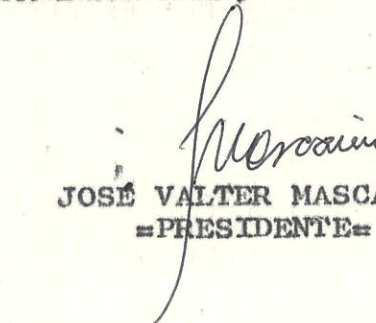
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

Autografo nº 1.578-continuação.....fl.02

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 10, da Lei Municipal nº 1568, de 24 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1989.


JOSÉ VALTER MASCARIN
=PRESIDENTE=

*Ida
06.12.89*